



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI N° 553/2003
De 19 de setembro de 2003**

**Dispõe sobre a regulamentação do Art. 88,
§§1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município
de Ibitiúra de Minas, datada de 05.04.1990.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS
APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - As publicações de resultado de julgamento da documentação de habilitação e propostas; extratos de contratos e termos aditivos, editais de convocação, despachos e dos recursos administrativos, referentes aos procedimentos licitatórios constantes do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, serão publicadas em Jornal de circulação Regional e afixadas no Saguão da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, para conhecimento público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitiúra de Minas, 19 de setembro de 2003.


Donizeu Bergamin
Prefeito Municipal